

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

Edital 01 - Abertura

O Prefeito do Município de Curiúva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sob o regime estatutário, para o provimento temporário de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente Edital será executado pela Secretaria de Saúde do Município de Curiúva – PR sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.2- À Comissão Temporária de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado ficam delegados todos os poderes necessários ao pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1- A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, dar-se-á por meio de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório **para os cargos de Farmacêutico Municipal e Operador de Máquinas Pesadas, e prova prática de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.**

2.2- A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Curiúva – PR, dentro do prazo de validade do certame.

2.3 – O prazo deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano contatos da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

3. DOS CARGOS

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Farmacêutico Municipal	Ensino Superior Completo na área de Farmácia, Curso de Farmácia Hospitalar* e inscrição no respectivo Conselho de Classe	40h	1 + CR**	R\$ 5.313,64
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental I – Séries Iniciais Completo - Carteira de Habilitação – CNH – “D”	40h	1 + CR**	2.769,79

* A exigência de Curso de Farmácia Hospitalar para o cargo de Farmacêutico Hospitalar, encontra-se estabelecido na Lei Municipal nº 1.442/2020.

** Cadastro de reserva.

4. REQUISITO PARA POSSE NO CARGO

4.1-São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Curiúva, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- possuir requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;
- cumprir a escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;
- não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1-As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Curiúva serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.curiuva.pr.gov.br -> Menu Concursos Públicos

5.2-O período para a realização das inscrições será a partir das 08h do dia 07/04/2025 até as 23h59min do dia 16/04/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.3-Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá: preencher o Formulário

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.

5.4- DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

5.4.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- a) a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
- b) este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

5.4.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no certame, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

5.4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

5.4.4 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
- b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada por e-mail: rh@curiuva.pr.gov.br.

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até o dia 16/04/2025, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, cujo requerimento deverá ser encaminhado por e-mail:

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

rh@curiuva.pr.gov.br.

5.5.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, até o dia 16/04/2025, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, cujo requerimento deverá ser encaminhado por e-mail: rh@curiuva.pr.gov.br.

5.5.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.5.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.curiuva.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.

5.5.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

5.5.7 A inobservância do disposto no subitem 5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

5.5.8 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal nº 1.504/2022. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.

5.5.9 A reserva de vagas referida no item 5.5.8 deverá ser aplicada sempre que o número de nomeações for igual ou superior a cinco e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

5.5.10 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato de sua inscrição, deverão encaminhar (anexar) no campo apropriado, declaração devidamente assinada, conforme anexo III, atestando tal situação.

5.5.11 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

I - Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

II - Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.5.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.5.13 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 5.5.10, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I – Se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

II - Se candidato, à anulação da inscrição e de todos os atos daí decorrentes.

5.5.14 O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

5.5.15 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

5.6 DA PERÍCIA MÉDICA

5.6.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados do certame, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

5.6.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.6.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 5.6, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.6.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

5.6.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de trabalho, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

5.6.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

6.1- Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva: O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no item 5.5.2.

6.2- Da Candidata Lactante: A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar esta condição indicando claramente, até o dia 16/04/2025, cujo requerimento deverá ser encaminhado por e-mail: rh@curiuva.pr.gov.br.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.curiuva.pr.gov.br - Menu Concursos Públicos no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após o fim do período de inscrição.

7.2-No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas de ampla concorrência, de portadores de deficiência e afrodescendentes.

7.3-Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL I – SÉRIES INICIAIS COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	10	3,00	30,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			20	-----	60,00	
	2ª	PRÁTICA		-----	-----	40,00	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100,00	

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
FARMACEUTICO MUNICIPAL	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	05	5,00	25,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	05	5,00	25,00	
			Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			20	-----	100,00	-----

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1- A prova objetiva será aplicada em 27/04/2025 pela comissão designada no local Escola Municipal Maria de Lourdes Travensolli, situada na Rua João Milléo, 466, Vila Maria José, Curiúva, no período da manhã, com início às 9:00h (nove horas) da manhã.

9.2- O candidato deverá obter **50% (cinquenta) por cento** ou mais na prova

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.3- A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo na hipótese prevista no item 5.4.4, alínea c.

9.4- Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

9.5- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.5.1 Será convocado para a prova prática os aprovados até a 10º colocado da prova objetiva para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

9.5.2 A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório.

9.5.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

9.5.4 Os candidatos convocados para a prova prática deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), conforme requisito mínimo para o cargo. O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

9.5.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no edital de convocação para realização da prova prática, a ser divulgado em momento oportuno.

9.5.6 PROVA PRÁTICA

9.5.7 – A escolha do maquinário (motoniveladora, retroescavadeira ou pá carregadeira) será feita **no momento da realização da prova prática**, conforme opção manifestada oralmente pelo candidato ao responsável pela coordenação da avaliação, **antes do início de sua execução**, sendo **vedada a alteração posterior da escolha**.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – escolha apenas um Maquinário por candidato.		
Motoniveladora	Tarefa: Executar serviços de abaulação, terraplanagem, escarificação e rampeamento no solo. Tempo: 20 (vinte) minutos.	40,00 pontos
Retroescavadeira	Tarefa: Executar serviços de abertura de valeta, e movimentação de solo Tempo: 20 (vinte) minutos.	40,00 pontos
Pá Carregadeira	Tarefa: Movimentar a máquina para frente e para trás, esquerda e direita; levantar e abaixar a concha; executar serviços de terraplanagem e carregamento de materiais de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão. Tempo: 20 (vinte) minutos.	40,00 pontos
No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será deduzida a somatória dos pontos negativos relativos às faltas cometidas. Tempo de prova: até 20 minutos. Desconto de 5,00 (cinco) pontos por falta.		

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

9.5.8 – A prova prática será avaliada por servidor ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas do Município de Curiúva, devidamente designado por Decreto, o qual atuará como examinador, assegurando a aplicação dos critérios objetivos definidos neste Edital.

9.5.9 – A pontuação da prova prática será atribuída com base na execução correta das tarefas operacionais descritas para cada tipo de máquina, considerando-se os seguintes critérios objetivos de avaliação:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Partida correta e preparação da máquina	5,0 pontos
Habilidade no manuseio dos comandos	10,0 pontos
Execução técnica da tarefa proposta	15,0 pontos
Precisão e controle durante a operação	5,0 pontos
Postura, segurança e uso adequado de equipamentos	5,0 pontos
Total Máximo	40,0 pontos

9.5.10 – Durante a execução, a cada infração ou falha operacional será aplicada penalidade de 5,0 (cinco) pontos por falta, sendo essas faltas classificadas como:

- a) Erro de manobra que comprometa a segurança;
- b) Desrespeito à ordem da tarefa;
- c) Dificuldade severa no domínio dos comandos;
- d) Parada indevida do equipamento;
- e) Não conclusão da tarefa no tempo estipulado.

9.5.11 – Será eliminado do certame o candidato que:

- a) Não apresentar a CNH categoria “D” no momento da prova;
- b) Não comparecer no horário designado;
- c) Escolher mais de um maquinário ou recusar-se a operar qualquer

deles.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1- A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência e negros);

10.2- Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

- I. Maior nota em conhecimentos específicos ou prova prática;
- II. Maior idade;
- III. Sorteio realizado em sessão pública.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

11. DOS RECURSOS

11.1- O candidato poderá apresentar recurso contra os termos deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias, contado da sua publicação.

11.2- A contestação contra homologação das inscrições acontecerá em até 01(um) dia após a publicação do respectivo edital. A contestação também poderá versar contra parentes colaterais ou afins até 3º grau de membros da comissão organizadora e avaliadora.

11.3- O candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do gabarito provisório.

11.4- Após a publicação do resultado provisório, tanto para fase a objetiva e prática, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.

11.5- O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço e telefone.

11.6- Todos os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, localizado na Avenida Antônio Cunha, 81, Centro, Curiúva-PR ou enviados no e-mail rh@curiuva.pr.gov.br.

11.7- Em caso de ponto facultativo ou qualquer outro tipo de recesso, os prazos para interposição de recurso serão prorrogados para o próximo dia útil subsequente.

11.8- Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site oficial do Município, na aba diário oficial: www.curiuva.pr.gov.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1- O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Curiúva – PR e publicado no site oficial do Município, na aba diário oficial: www.curiuva.pr.gov.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.

13.2- A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

13.3- Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação e a

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

compatibilidade de suas atividades com o curso realizado.

13.4- Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

13.5- Todos os problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação de regência serão resolvidos pela Comissão Temporária de Avaliação e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

13.6- A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração reserva-se o direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas estabelecidas neste Edital.

13.7- Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Curiúva, 04 de Abril de 2025.

CHRISTIANO GIUNTA BORGES
Prefeito Municipal

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FARMACEUTICO MUNICIPAL
Responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal; Supervisionar a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia; Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da AtençãoBásica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/AssistênciaFarmacêutica; Treinar e capacitar os recursos humanos da AtençãoBásica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos necessários ao hospital; Aquisição, conservação e controle dos medicamentos selecionados estabelecendo níveis adequados para aquisição por meio de um gerenciamento apropriado dos estoques. O armazenamento de medicamentos deve seguir as normas técnicas para preservar a

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curivuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

qualidade dos medicamentos; Manipulação, produção de medicamentos e germicidas, seja pela indisponibilidade de produtos no mercado, para atender prescrições especiais ou por motivos de viabilidade econômica; Estabelecimento de um sistema racional de distribuição de medicamentos para assegurar que eles cheguem ao paciente com segurança, no horário certo e na dose adequada; Implantação de um sistema de informação sobre medicamentos para obtenção de dados objetivos que possibilitem à equipe de saúde aperfeiçoar a prescrição médica e a administração dos medicamentos. O sistema deve ser útil na orientação ao paciente no momento da alta ou nos tratamentos ambulatoriais; Adotar a distribuição de medicamentos por dose unitária e/ou individualizada para todas as Unidades de Internação; Manter e controlar estoque- padrão e medicamentos e produtos farmacêuticos utilizados nas unidades de internação, apoio propedêutico, pronto atendimento e outros serviços; Dispensar medicamentos para pacientes externos e em alta hospitalar, dando orientação farmacêutica adequada; Manipular soluções desinfetantes e distribuí-las na diluição de uso para todas as unidades; Preparar soluções anti-sépticas e distribuir em condições de pronto uso; Preparar, aditivar e controlar a qualidade das soluções de uso parenteral; Fracionar formas sólidas e/ou líquidas para uso oral e/ou parenteral necessárias à pediatria, unidade neonatal e pacientes especiais; Controlar a qualidade dos produtos manipulados e adquiridos, da matéria-prima e do material de envase utilizados nas preparações manipuladas no hospital; Manter central de abastecimento Farmacêutico Municipal e executar as atribuições e tarefas inerentes ao controle físico e contábil necessários à prestação de contas do hospital; Elaborar pedidos de compra de medicamentos, emitir pareceres técnicos, inspecionar, receber, armazenar e distribuir medicamentos, produtos e insumos farmacêuticos; Controlar, de acordo com a legislação vigente, medicamentos que podem levar à dependência física e/ou psíquica ou que provoquem efeitos colaterais importantes; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica, fornecendo subsídios técnicos para tomada de decisões quanto à inclusão e à exclusão de medicamentos; Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar subsidiando as decisões políticas e técnicas relacionadas, em especial, à seleção, aquisição, ao uso e controle de antimicrobianos e germicidas hospitalares; Participar da Comissão de Terapia Nutricional, prestando informações relacionadas à viabilidade técnica das adituações desejadas, estabilidade e custo; Participar de reuniões técnico-administrativas desenvolvidas nos serviços assistenciais do hospital; Participar das atividades de reciclagem dos funcionários do hospital, ministrando temas relacionados a medicamentos e ciências farmacêuticas; Elaborar e prestar, quando solicitado, informações técnico-científicas sobre medicamentos e outros produtos farmacêuticos. Além do que fora determinado pela Lei 1442/2020.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Operar máquinas e implementos motor, provida de dispositivo escavador, dirigindo-a e manobrando comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalizações e outras; Conduzir as máquinas, tratores, caminhões, automóveis, acionando o motor e manipulando comandos de marchas para posicioná-las segundo as necessidades o trabalho; Opera mecanismo de escavação, acionando alavancas de comando de corte, elevação e retirada de terra, para formar a vala nas dimensões requeridas; Efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento e manter sempre limpo; Operar implementos rebocando tanques e outros equipamentos obedecendo as normas pertinentes; Dirige caminhões e automóveis, manipulando os comandos conduzindo-o no trajeto indicado obedecendo ao CTB segundo as regras de trânsito para transportar pessoas a serviço do Município, transportar ou recolher cargas, materiais e equipamentos ; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se das condições de funcionamento; Recebe ordens de serviço e verifica a localização de entregas e transporte de pessoas, materiais e equipamentos, dando cumprimento a programação determinada pela chefia; Dirigir o veículo para conduzi-lo aos locais determinados; Controla carga e descarga de materiais e equipamentos e orienta a arrumação do veículo para evitar acidentes; Zela pela manutenção e limpeza do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, assegurando seu perfeito estado de conservação; Recolher o veiculo, após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem; Manter a planilha de relatório de tráfego sempre atualizada.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FARMACÊUTICO MUNICIPAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.

Matemática: Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros (simples), relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, unidades de medida (tempo, comprimento, massa, volume) e escalas; (cálculo de) áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; probabilidade, gráficos e funções, plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações. Regra de três simples e composta, teoria de conjuntos: diagramas e operações, Cálculo da probabilidade de um evento, Média aritmética e média ponderada, Potenciação.

Conhecimentos Específicos:

1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos;

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

Matemática: Raciocínio Lógico e Matemático: Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problema.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curivuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

ANO XI | Publicação Nº 13429 | sexta-feira, 4 de abril de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, _____,
portador(a) do CPF n.º _____, convocado para assumir ao cargo de
_____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei,
para fins de nomeação e posse no Processo Seletivo Simplificado 01/2025 do Município de
Curiúva-Pr, que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me
como de cor _____ (preta ou parda).

Curiúva-Pr, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

A validação desse documento está sujeita a homologação perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 04/04/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.